



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de PORTALEGRE/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, José Alan da Silva Fernandes, designado pela Portaria nº 178/2021 – GP/PMP de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H00MIN DO DIA 09/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H00MIN DO DIA 16/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H59MIN DO DIA 22/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H00MIN DO DIA 22/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1. Portalegre é um município brasileiro no Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no Polo Serrano. Área territorial de 110 km².¹

1.2. Localização Geográfica:



Figura 1: Localização de Portalegre no Mapa do RN.

¹ [https://pt.wikipedia.org/wiki/Portalegre_\(Rio_Grande_do_Norte\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Portalegre_(Rio_Grande_do_Norte))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos pertencentes a gerencia de agricultura do município de Portalegre/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, VETADO essencialmente na Marca/Modelo.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

✓

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: pmportalegre@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE (Processo Administrativo nº 01040001/2021)</p>	
--	--	--

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no país;

8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

8

 <p>Portalegre</p>	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: pmportalegre@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE (Processo Administrativo nº 01040001/2021)</p>	
--	--	--

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

A

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: pmportalegre@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE (Processo Administrativo nº 01040001/2021)</p>	
--	--	--

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail licitportalegre@gmail.com, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. *Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias** uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

19.1. A empresa vencedora fornecerá por 12 (doze) meses ou até a contratação de licitante por novo procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



19.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da emissão de ordem de compra.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

22.2. O licitante interessado deverá INDICAR na Proposta de Preços a Conta, Banco e Titular da conta para transferência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. Não manter a proposta;
- 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Portalegre/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



26.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no endereço sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL.

PORTALEGRE/RN, EM 08 DE ABRIL DE 2021.


JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº. 178/2021 – GP/PMP

Esse Edital foi aprovado por:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos pertencentes a Gerência de Agricultura do Município de Portalegre/RN, conforme relação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

Em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Prefeitura de Portalegre - neste caso específico, aqueles lotados na Gerência de Agricultura do município - se faz necessária a realização de processo licitatório para a compra de peças e acessórios para os mesmos, garantindo assim a segurança de seus usuários e maior eficiência na sua utilização, além de prolongar a vida útil desse maquinário.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A empresa vencedora fornecerá por 12 (doze) meses ou até a contratação de licitante por novo procedimento licitatório;

3.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de compra.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A entrega dos itens deverá ser feita de acordo com as solicitações da secretaria responsável após a emissão da ordem de compra, na sede da Prefeitura, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN;

4.2. Os itens poderão ser recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, se for o caso, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo, como exclusivamente seus, riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.1.1. Fornecer no prazo estipulado e no preço homologado;

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

a) marca;

b) fabricante;

c) modelo;

d) procedência;

e) prazo de garantia ou validade.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados;

6.7. Emitir a nota de empenho;



6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos referentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.9. Exercer a fiscalização da entrega, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.10. Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas neste termo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios anulatórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre
Secretaria Municipal de Infraestrutura

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, na mesma porcentagem do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.


Portalegre/RN, 16 de fevereiro de 2021.

ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
GERENTE DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº 037/2021 GP/PMP



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO - RELAÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Qte	Unid.
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014			
			
1	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
2	BATERIA DE 100AH	2	UND
3	BOMBA HIDRÁULICA	1	UND
4	CABO DE ACELERADOR	2	UND
5	CHAVE DE SETA	1	UND
6	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO	1	UND
7	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO	1	UND
8	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	4	UND
10	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	UND
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	6	UND
12	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	6	UND
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UND
14	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	6	UND
15	FILTRO HIDRÁULICO	6	UND
16	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND
17	GRAXA LUBRIFICANTE	50	KG
18	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	1	UND
19	JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND
20	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA	2	UND
21	KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA	2	UND
22	LÂMINA DA CONHA	2	UND
23	LANTERNA DIANTEIRA	2	UND
24	LANTERNA TRASEIRA	2	UND
25	ÓLEO 15W40	120	UND
26	ÓLEO 20W30	60	L
27	ÓLEO HIDRÁULICO REF: 68	40	L
28	PARAFUSO DA LÂMINA	30	UND
29	PARAFUSO DAS UNHAS	80	UND
30	PINO COQUILHO INFERIOR	4	UND
31	PINO COQUILHO SUPERIOR	4	UND
32	PINO TRAVA DA UNHA	4	UND
33	PLACA DE FREIO	4	UND
34	RADIADOR DE AGUA	1	UND
35	RADIADOR DE OLEO	1	UND
36	REPARO CILINDRO DA LANÇA	2	UND
37	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	2	UND
38	REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	2	UND
39	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND
40	RETENTOR EXTERNO DA RODA TRASEIRA	6	UND
41	RETENTOR EXTERNO PARA RODA DIANTEIRA	6	UND
42	RETENTOR INTERNO DA RODA TRASEIRA	6	UND



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Descrição	Qte	Unid.
43	RETENTOR INTERNO PARA RODA DIANTEIRA	6	UND
44	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	2	UND
45	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO	6	UND
46	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRASEIRO	6	UND
47	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
48	TERMINAL DE DIREÇÃO 219000970CZ	2	UND
49	UNHA CONCHA DIANTEIRA	15	UND
50	UNHAS DAS CONCHAS TRASEIRAS	15	UND
51	VALVULA DO MOTOR	2	UND
52	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	2	UND
53	VEDAÇÕES PISTÃO DE FREIO	2	UND
54	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA	1	UND

PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014



55	AMORTECEDOR BASE DO MOTOR	2	UND
56	ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA	2	UND
57	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTÃO DE FREIO	2	UND
58	BATERIA 80AH	2	UND
59	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL	2	UND
60	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
61	BOMBA INJETORA	1	UND
62	BUCHA DA BALANÇA	6	UND
63	CABO DO ACELERADOR	2	UND
64	CHAVE GERAL	1	UND
65	CONJUNTO COROA E PIÃO	1	UND
66	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
67	CORREIA DE AR CONDICIONADO	1	UND
68	CREMALEIRA DO MOTOR	1	UND
69	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	2	UND
70	CRUZETA EIXO CARDAN	2	UND
71	DENTE FRONTAL	14	UND
72	DENTE LATERAL DIREITO	4	UND
73	DENTE LATERAL ESQUERDO	4	UND
74	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	4	UND
75	ENGRENAGEM PLANETARIA	1	UND
76	ENGRENAGEM SATÉLITE	1	UND
77	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	UND
78	FAROL DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND
79	FAROL TRASEIRO	2	UND
80	FILTRO DE AR PRIMARIO	6	UND
81	FILTRO DE AR SECUNDARIO	6	UND
82	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UND
83	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO	6	UND
84	FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL	6	UND
85	FILTRO HIDRAULICO	6	UND



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Descrição	Qte	Unid.
86	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM FREIO	6	UND
87	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND
88	FILTRO PILOTO	6	UND
89	FILTRO RESPIRO HIDRÁULICO	6	UND
90	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	6	UND
91	IGNIÇÃO COMPLETA	1	UND
92	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND
93	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR	1	UND
94	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO MOTOR	1	UND
95	ÓLEO 15W40	120	L
96	ÓLEO 85W140	60	UND
97	OLEO HIDRAULICO REF 68	60	L
98	PARABRISA DIANTEIRO CABINE	1	UND
99	PARABRISA TRASEIRO CABINE	1	UND
100	PARAFUSO DAS UNHAS	30	UND
101	PASTILHA DOS FREIOS ESTACIONÁRIOS	3	UND
102	PISTÃO DE FREIO	3	UND
103	PLACA DE AÇO FREIO	3	UND
104	RADIADOR DE AGUA	1	UND
105	RADIADOR ÓLEO HIDRAULICO	1	UND
106	RELE DE BATERIA	2	UND
107	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	3	UND
108	RETENTOR DA BALANÇA	3	UND
109	RETENTOR DO PIÃO	2	UND
110	RETENTOR EXTERNO CUBO DA RODA	3	UND
111	RETENTOR INTERNO CUBO DA RODA	3	UND
112	ROLAMENTO CUBO DA RODA	3	UND
113	ROLAMENTO DE CENTRO	3	UND
114	ROLAMENTO PIÃO	1	UND
115	SEMI EIXO DA RODA	1	UND
116	SENSOR DE RESTRIÇÃO DA TRANSMISSÃO	1	UND
117	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO	1	UND
118	SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA	2	UND
119	SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTIVEL	2	UND
120	SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR	2	UND
121	SUPORTE BALANÇA	2	UND
122	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
123	VALVULA DO MOTOR	2	UND
124	VALVULA PEDAL DE FREIO	2	UND
125	VALVULA TERMOSTATICA	3	UND
126	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO MOTOR	1	UND

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B



127	BASE MOTO	3	UND
128	BATERIA DE 100AH	2	UND



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Descrição	Qte	Unid.
129	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL	1	UND
130	BOMBA D'AGUA	1	UND
131	CALÇOS DA LÂMINA	8	UND
132	CALÇOS DO CIRCULO	8	UND
133	CANTO DA LÂMINA LATERAL ESQUERDA	4	UND
134	CANTO DE LÂMINA LATERAL DIREITA	4	UND
135	CHAPA DA LÂMINA	2	UND
136	CRUZETA EIXO CARDAN	2	UND
137	CRUZETA	2	UND
138	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
139	CORREIA AR CONDICIONADO	2	UND
140	CORRENTE DE TRAÇÃO	1	UND
141	CREMALHEIRA DO MOTOR	1	UND
142	DENTE DO ESCALIFICADOR	2	UND
143	DISCO DE FREIO	4	UND
144	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTIVEL	2	UND
145	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	UND
146	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
147	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	6	UND
148	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	6	UND
149	FILTRO DE TRANSMISSÃO	6	UND
150	FILTRO HIDRAULICO	6	UND
151	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND
152	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	6	UND
153	HELICE MOTOR	1	UND
154	LÂMINA	8	UND
155	LANTERNA DIANTEIRA	2	UND
156	LANTERNA TRASEIRA	2	UND
157	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND
158	OLEO 15W40	120	L
159	OLEO 20W40	60	L
160	OLEO 85W140	40	L
161	OLEO HIDRAULICO	60	L
162	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND
163	PARAFUSO DE LÂMINA REF: 3F-5108	50	UND
164	PASTILHA DE FREIO	4	UND
165	PINO TRAVA DENTE DO ESCALIFICADOR	2	UND
166	PLACA DA LÂMINA	8	UND
167	PLACA DE FREIO	4	UND
168	POTENCIAMENTO DE ACELERADOR	2	UND
169	RELE DE BATERIA	3	UND
170	RESERVATORIO DE AGUA	2	UND
171	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	4	UND
172	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	4	UND
173	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	2	UND
174	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO	2	UND
175	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	2	UND
176	TENSOR DA CORREIA	2	UND



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Descrição	Qte	Unid.
177	VALVUA MOTOR	2	UND
178	VALVULA TERMOSTATICA	3	UND
179	VENTILADOR AR CONDICIONADO	1	UND

TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002



180	BOMBA D'AGUA	2	UND
181	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA	16	UND
182	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958	1	UND
183	FAROL DIANTEIRO - REF: DQ250622	2	UND
184	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560	2	UND
185	FILTRO DE AR	3	UND
186	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	UND
187	FILTRO DE OLEO	3	UND
188	FILTRO HIDRAULICO	2	UND
189	KIT EMBREAGEM	2	UND
190	LUVA ESTRIADA - REF: 113785	2	UND
191	LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4	4	UND
192	MANCAR PARA EIXO 1.1/4	2	UND
193	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341	2	UND
194	OLEO HIDRAULICO REF 68	60	L
195	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40	40	L
196	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	5	L
197	PINO REI (MUNHAO) - REF: RE57471	3	UND
198	PORTA ESCOV MT PARTIDA	3	UND
199	RADIADOR - REF: DQ26357	2	UND
200	RETENTORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRAULICO	8	KIT
201	RETIFICADOR ALTERNADOR	4	UND
202	ROLAMENTO DIFERENCIAL	4	UND
203	VALVULA FREIO DE MAO	3	UND
204	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO	1	CONJ
205	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO	1	CONJ
206	TRANSMISSÃO DIANTEIRA (CARDAN)	1	UND

TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283



207	BATERIA 100 A	2	UND
208	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO	4	UND
209	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	4	UND
210	BOMBA D'AGUA	2	UND
211	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA	16	UND
212	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958	1	UND
213	FAROL DIANTEIRO - REF: DQ250622	2	UND
214	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560	2	UND



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Descrição	Qte	Unid.
215	FILTRO DE AR	4	UND
216	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	UND
217	FILTRO DE OLEO	3	UND
218	FILTRO HIDRAULICO	4	UND
219	KIT EMBREAGEM	2	UND
220	LUVA ESTRIADA - REF: 113785	2	UND
221	LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4	4	UND
222	MANCAR PARA EIXO 1.1/4	2	UND
223	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341	2	UND
224	OLEO HIDRAULICO REF 68	60	L
225	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40	40	L
226	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	5	L
227	PINO REI (MUNHAO) - REF: RE57471	3	UND
228	PORTA ESCOV MT PARTIDA	3	UND
229	RADIADOR - REF: DQ26357	2	UND
230	RETENORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRAULICO	8	KIT
231	RETIFICADOR ALTERNADOR	4	UND
232	ROLAMENTO DIFERENCIAL	4	UND
233	VALVULA FREIO DE MAO	3	UND
234	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO	1	CONJ
235	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO	1	CONJ
236	TRANSMISSÃO DIANTEIRA (CARDAN)	1	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()².

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Portalegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
_____/UF – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: pmportalegre@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE (Processo Administrativo nº 01040001/2021)</p>	
--	--	--

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Portalegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



ANEXO XI – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL

1. **Objeto:** Aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos pertencentes a gerencia de agricultura do município de Portalegre/RN.

2. Especificação dos itens e valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	BOMBA D'ÁGUA - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
2.	BATERIA 100AH - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
3.	BOMBA HIDRÁULICA - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 7.541,67	R\$ 7.541,67
4.	CABO DE ACELERADOR - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 407,33	R\$ 814,67
5.	CHAVE DE SETA - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 1.181,67	R\$ 1.181,67
6.	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 4.633,50	R\$ 4.633,50
7.	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 5.316,67	R\$ 5.316,67
8.	CORREIA DO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 141,67	R\$ 283,33
9.	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	4	UND	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
10.	ESCAPAMENTO COMPLETO - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 1.814,33	R\$ 1.814,33
11.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 276,67	R\$ 1.660,00
12.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00
13.	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 138,67	R\$ 832,00
14.	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
15.	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 278,00	R\$ 1.668,00
16.	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 78,67	R\$ 472,00
17.	GRAXA LUBRIFICANTE- RETROESCAVADEIRA	50	KG	R\$ 58,33	R\$ 2.916,67
18.	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
19.	JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR- RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 452,67	R\$ 452,67
20.	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
21.	KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 2.466,67	R\$ 4.933,33
22.	LÂMINA DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 1.246,67	R\$ 2.493,33
23.	LANTERNA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 166,67	R\$ 333,33
24.	LANTERNA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 173,33	R\$ 346,67
25.	ÓLEO 15W-40 - RETROESCAVADEIRA	120	LT	R\$ 37,33	R\$ 4.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



26.	ÓLEO 20W-30 - RETROESCAVADEIRA	60	LT	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
27.	ÓLEO HIDRÁULICO REF: 68 - RETROESCAVADEIRA	40	LT	R\$ 39,67	R\$ 1.586,67
28.	PARAFUSO DA LÂMINA - RETROESCAVADEIRA	30	UND	R\$ 22,67	R\$ 680,00
29.	PARAFUSOS DAS UNHAS - RETROESCAVADEIRA	80	UND	R\$ 23,33	R\$ 1.866,67
30.	PINO COQUILHO INFERIOR - RETROESCAVADEIRA	4	UND	R\$ 181,67	R\$ 726,67
31.	PINO COQUILHO SUPERIOR - RETROESCAVADEIRA	4	UND	R\$ 188,33	R\$ 753,33
32.	PINO TRAVA DA UNHA - RETROESCAVADEIRA	4	UND	R\$ 52,67	R\$ 210,67
33.	PLACA DE FREIO - RETROESCAVADEIRA	4	UND	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
34.	RADIADOR DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 4.123,33	R\$ 4.123,33
35.	RADIADOR DE ÓLEO - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00
36.	REPARO CILINDRO DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 305,00	R\$ 610,00
37.	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 353,33	R\$ 706,67
38.	REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 336,67	R\$ 673,33
39.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 516,67	R\$ 516,67
40.	RETENTOR EXTERNO DA RODA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
41.	RETENTOR EXTERNO PARA RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 338,33	R\$ 2.030,00
42.	RETENTOR INTERNO DA RODA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 182,67	R\$ 1.096,00
43.	RETENTOR INTERNO PARA RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
44.	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 248,33	R\$ 496,67
45.	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	6	UND	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
46.	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRASEIRO	6	UND	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00
47.	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 633,33	R\$ 1.266,67
48.	TERMINAL DE DIREÇÃO 219000970CZ - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 336,67	R\$ 673,33
49.	UNHA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA	15	UND	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
50.	UNHA DA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA	15	UND	R\$ 161,67	R\$ 2.425,00
51.	VALVULA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 326,67	R\$ 653,33
52.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 282,00	R\$ 564,00
53.	VEDAÇÕES PISTÃO DE FREIO - RETROESCAVADEIRA	2	UND	R\$ 289,33	R\$ 578,67
54.	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA	1	UND	R\$ 1.153,33	R\$ 1.153,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



55.	AMORTECEDOR BASE DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 336,67	R\$ 673,33
56.	ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 253,33	R\$ 506,67
57.	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTAO DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 118,33	R\$ 236,67
58.	BATERIA 80AH - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
59.	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
60.	BOMBA D'ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 910,33	R\$ 910,33
61.	BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 11.814,33	R\$ 11.814,33
62.	BUCHA DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
63.	CABO DO ACELERADOR - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 343,33	R\$ 686,67
64.	CHAVE GERAL - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 799,00	R\$ 799,00
65.	CONJUNTO COROA E PIÃO - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 7.851,67	R\$ 7.851,67
66.	CORREIA ALTERNADOR - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 260,00	R\$ 520,00
67.	CORREIA DE AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 163,33	R\$ 163,33
68.	CREMALEIRA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
69.	CRUZETA DE TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 365,00	R\$ 730,00
70.	CRUZETA EIXO CARDAN - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 373,33	R\$ 746,67
71.	DENTE FRONTAL - PÁ CARREGADEIRA	14	UND	R\$ 363,33	R\$ 5.086,67
72.	DENTE LATERAL DIREITO - PÁ CARREGADEIRA	4	UND	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
73.	DENTE LATERAL ESQUERDO - PÁ CARREGADEIRA	4	UND	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
74.	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA	4	UND	R\$ 530,33	R\$ 2.121,33
75.	ENGRENAGEM PLANETARIA - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 6.483,33	R\$ 6.483,33
76.	ENGRENAGEM SATELITE - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 4.211,00	R\$ 4.211,00
77.	ESCAPAMENTO COMPLETO - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 2.806,67	R\$ 2.806,67
78.	FAROL DIANTEIRO E TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 486,67	R\$ 973,33
79.	FAROL TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 432,00	R\$ 864,00
80.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO- PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 393,33	R\$ 2.360,00
81.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 301,67	R\$ 1.810,00
82.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 163,00	R\$ 978,00
83.	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 326,67	R\$ 1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



84.	FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 238,67	R\$ 1.432,00
85.	FILTRO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 456,67	R\$ 2.740,00
86.	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM FREIO - PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
87.	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 186,67	R\$ 1.120,00
88.	FILTRO PILOTO- PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 281,67	R\$ 1.690,00
89.	FILTRO RESPIRO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 113,67	R\$ 682,00
90.	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA	6	UND	R\$ 104,33	R\$ 626,00
91.	IGNIÇÃO COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 723,33	R\$ 723,33
92.	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 506,67	R\$ 506,67
93.	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 253,33	R\$ 253,33
94.	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 250,00	R\$ 250,00
95.	ÓLEO 15W40 - PÁ CARREGADEIRA	120	LT	R\$ 37,33	R\$ 4.480,00
96.	ÓLEO 85W140 - PÁ CARREGADEIRA	60	LT	R\$ 34,33	R\$ 2.060,00
97.	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - PÁ CARREGADEIRA	60	LT	R\$ 36,33	R\$ 2.180,00
98.	PARABRISA DIANTEIRO CABINE - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
99.	PARABRISA TRASEIRO CABINE - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
100.	PARAFUSO DAS UNHAS - PÁ CARREGADEIRA	30	UND	R\$ 14,33	R\$ 430,00
101.	PASTILHA DOS FREIOS ESTACIONÁRIOS - PÁ CARREGADEIRA	3	UND	R\$ 1.016,67	R\$ 3.050,00
102.	PISTÃO DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA	3	UND	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
103.	PLACA DE AÇO FREIO - PÁ CARREGADEIRA	3	UND	R\$ 309,33	R\$ 928,00
104.	RADIADOR DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 4.773,33	R\$ 4.773,33
105.	RADIADOR ÓLEO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 5.322,67	R\$ 5.322,67
106.	RELE DE BATERIA - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 1.209,67	R\$ 2.419,33
107.	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA	3	UND	R\$ 286,67	R\$ 860,00
108.	RETENTOR DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA	3	UND	R\$ 995,00	R\$ 2.985,00
109.	RETENTOR DO PIÃO - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 306,67	R\$ 613,33
110.	RETENTOR EXTERNO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA	3	UND	R\$ 336,67	R\$ 1.010,00
111.	RETENTOR INTERNO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA	3	UND	R\$ 203,33	R\$ 610,00
112.	ROLAMENTO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA	3	UND	R\$ 636,67	R\$ 1.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



113.	ROLAMENTO DE CENTRO - PÁ CARREGADEIRA	3	UND	R\$ 1.316,67	R\$ 3.950,00
114.	ROLAMENTO PIÃO - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 566,67	R\$ 566,67
115.	SEMI EIXO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
116.	SENSOR DE RESTRIÇÃO DA TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 931,67	R\$ 931,67
117.	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 1.427,33	R\$ 1.427,33
118.	SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 376,67	R\$ 753,33
119.	SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 1.316,67	R\$ 2.633,33
120.	SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 3.146,67	R\$ 6.293,33
121.	SUPORTE BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 2.106,67	R\$ 4.213,33
122.	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 1.146,67	R\$ 2.293,33
123.	VALVULA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
124.	VALVULA PEDAL DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA	2	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
125.	VALVULA TERMOSTATICA - PÁ CARREGADEIRA	3	UND	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
126.	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA	1	UND	R\$ 2.182,33	R\$ 2.182,33
127.	BASE MOTOR - MOTONIVELADORA	3	UND	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
128.	BATERIA DE 100AH - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 955,00	R\$ 1.910,00
129.	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA	1	UND	R\$ 2.156,67	R\$ 2.156,67
130.	BOMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA	1	UND	R\$ 957,00	R\$ 957,00
131.	CALÇOS DA LÂMINA - MOTONIVELADORA	8	UND	R\$ 216,67	R\$ 1.733,33
132.	CALÇOS DO CIRCULO - MOTONIVELADORA	8	UND	R\$ 366,67	R\$ 2.933,33
133.	CANTO DA LÂMINA LATERAL ESQUERDA - MOTONIVELADORA	4	UND	R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
134.	CANTO DE LÂMINA LATERAL DIREITA - MOTONIVELADORA	4	UND	R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
135.	CHAPA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
136.	CRUZETA EXIO CARDAN - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 493,33	R\$ 986,67
137.	CRUZETA - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 450,00	R\$ 900,00
138.	CORREIA ALTERNADOR - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 283,33	R\$ 566,67
139.	CORREIA AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 146,67	R\$ 293,33
140.	CORRENTE DE TRAÇÃO - MOTONIVELADORA	1	UND	R\$ 2.633,33	R\$ 2.633,33
141.	CREMALHEIRA DO MOTOR - MOTONIVELADORA	1	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



142.	DENTE DO ESCALIFICADOR - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 278,33	R\$ 556,67
143.	DISCO DE FREIO - MOTONIVELADORA	4	UND	R\$ 711,67	R\$ 2.846,67
144.	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 3.366,67	R\$ 6.733,33
145.	ESCAPAMENTO COMPLETO - MOTONIVELADORA	1	UND	R\$ 2.803,67	R\$ 2.803,67
146.	FILTRO COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA	6	UND	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
147.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MOTONIVELADORA	6	UND	R\$ 426,67	R\$ 2.560,00
148.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- MOTONIVELADORA	6	UND	R\$ 293,33	R\$ 1.760,00
149.	FILTRO DE TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA	6	UND	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
150.	FILTRO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA	6	UND	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
151.	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA	6	UND	R\$ 163,33	R\$ 980,00
152.	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA - MOTONIVELADORA	6	UND	R\$ 179,67	R\$ 1.078,00
153.	HÉLICE MOTOR - MOTONIVELADORA	1	UND	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
154.	LÂMINA - MOTONIVELADORA	8	UND	R\$ 1.080,00	R\$ 8.640,00
155.	LANTERNA DIANTEIRA - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 266,67	R\$ 533,33
156.	LANTERNA TRASEIRA - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 280,00	R\$ 560,00
157.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MOTONIVELADORA	1	UND	R\$ 4.993,33	R\$ 4.993,33
158.	ÓLEO 15W40 - MOTONIVELADORA	120	LT	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
159.	ÓLEO 20W40 - MOTONIVELADORA	60	LT	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
160.	ÓLEO 85W140 - MOTONIVELADORA	40	LT	R\$ 34,33	R\$ 1.373,33
161.	ÓLEO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA	60	LT	R\$ 36,33	R\$ 2.180,00
162.	PARABRISA DIANTEIRO - MOTONIVELADORA	1	UND	R\$ 2.783,33	R\$ 2.783,33
163.	PARAFUSO DA LÂMINA REF: 3F-5108 - MOTONIVELADORA	50	UND	R\$ 15,67	R\$ 783,33
164.	PASTILHA DE FREIO - MOTONIVELADORA	4	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
165.	PINO TRAVA DENTE DO ESCALIFICADOR - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 51,67	R\$ 103,33
166.	PLACA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA	8	UND	R\$ 653,33	R\$ 5.226,67
167.	PLACA DE FREIO - MOTONIVELADORA	4	UND	R\$ 394,67	R\$ 1.578,67
168.	POTENCIOMETRO DE ACELERADOR - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 4.036,67	R\$ 8.073,33
169.	RELE DE BATERIA - MOTONIVELADORA	3	UND	R\$ 1.272,33	R\$ 3.817,00
170.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 1.026,67	R\$ 2.053,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



171.	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MOTONIVELADORA	4	UND	R\$ 206,67	R\$ 826,67
172.	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA	4	UND	R\$ 766,67	R\$ 3.066,67
173.	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 317,00	R\$ 634,00
174.	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00
175.	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 616,67	R\$ 1.233,33
176.	TENSOR DA CORREIA - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
177.	VALVULA MOTOR - MOTONIVELADORA	2	UND	R\$ 356,67	R\$ 713,33
178.	VALVULA TERMOSTATICA - MOTONIVELADORA	3	UND	R\$ 466,00	R\$ 1.398,00
179.	VENTILADOR AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA	1	UND	R\$ 2.003,33	R\$ 2.003,33
180.	BOMBA D'ÁGUA - JOHN DEERE	2	UND	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
181.	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA - JOHN DEERE	16	UND	R\$ 493,33	R\$ 7.893,33
182.	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 - JOHN DEERE	1	UND	R\$ 2.376,67	R\$ 2.376,67
183.	FAROL DIANTEIRO - REF: DQ250622 - JOHN DEERE	2	UND	R\$ 350,00	R\$ 700,00
184.	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 - JOHN DEERE	2	UND	R\$ 260,00	R\$ 520,00
185.	FILTRO DE AR - JOHN DEERE	3	UND	R\$ 290,00	R\$ 870,00
186.	FILTRO DE COMBUSTIVEL - JOHN DEERE	3	UND	R\$ 212,00	R\$ 636,00
187.	FILTRO DE ÓLEO - JOHN DEERE	3	UND	R\$ 167,00	R\$ 501,00
188.	FILTRO HIDRÁULICO - JOHN DEERE	2	UND	R\$ 380,00	R\$ 760,00
189.	KIT EMBREAGEM - JOHN DEERE	2	UND	R\$ 4.233,33	R\$ 8.466,67
190.	LUVA ESTRIADA - REF: 113785 - JOHN DEERE	2	UND	R\$ 433,33	R\$ 866,67
191.	LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 - JOHN DEERE	4	UND	R\$ 643,33	R\$ 2.573,33
192.	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 - JOHN DEERE	2	UND	R\$ 296,67	R\$ 593,33
193.	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341 - JOHN DEERE	2	UND	R\$ 3.333,33	R\$ 6.666,67
194.	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - JOHN DEERE	60	LT	R\$ 36,33	R\$ 2.180,00
195.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 - JOHN DEERE	40	LT	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
196.	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - JOHN DEERE	5	LT	R\$ 41,67	R\$ 208,33
197.	PINO REI (MUNHAO) - REF: RE57471 - JOHN DEERE	3	UND	R\$ 303,33	R\$ 910,00
198.	PORTA ESCOV MT PARTIDA - JOHN DEERE	3	UND	R\$ 223,33	R\$ 670,00
199.	RADIADOR - REF: DQ26357 - JOHN DEERE	2	UND	R\$ 4.020,00	R\$ 8.040,00



Portalegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



200.	RENTORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRÁULICO - JOHN DEERE	8	KIT	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
201.	RETIFICADOR ALTERNADOR - JOHN DEERE	4	UND	R\$ 543,33	R\$ 2.173,33
202.	ROLAMENTO DIFERENCIAL - JOHN DEERE	4	UND	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
203.	VALVULA FREIO DE MÃO - JOHN DEERE	3	UND	R\$ 523,33	R\$ 1.570,00
204.	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - JOHN DEERE	1	CNJT	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
205.	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - JOHN DEERE	1	CNJT	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
206.	TRANSMISSÃO DIANTEIRA (CARDAN) - JOHN DEERE	1	UND	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
207.	BATERIA 100AH - TRATOR MASSEY FERGUSON	2	UND	R\$ 988,33	R\$ 1.976,67
208.	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO - TRATOR MASSEY FERGUSON	4	UND	R\$ 1.166,67	R\$ 4.666,67
209.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUSON	4	UND	R\$ 213,33	R\$ 853,33
210.	BOMBA D'ÁGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON	2	UND	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
211.	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA - TRATOR MASSEY FERGUSON	16	UND	R\$ 493,33	R\$ 7.893,33
212.	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 - TRATOR MASSEY FERGUSON	1	UND	R\$ 2.393,33	R\$ 2.393,33
213.	FAROL DIANTEIRO - REFDQ250622 - TRATOR MASSEY FERGUSON	2	UND	R\$ 333,33	R\$ 666,67
214.	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 - TRATOR MASSEY FERGUSON	2	UND	R\$ 280,00	R\$ 560,00
215.	FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGUSON	4	UND	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
216.	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON	3	UND	R\$ 230,00	R\$ 690,00
217.	FILTRO DE ÓLEO - TRATOR MASSEY FERGUSON	3	UND	R\$ 168,67	R\$ 506,00
218.	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON	4	UND	R\$ 376,67	R\$ 1.506,67
219.	KIT EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON	2	UND	R\$ 2.283,33	R\$ 4.566,67
220.	LUVA ESTRIADA - REF: 113785 - TRATOR MASSEY FERGUSON	2	UND	R\$ 450,00	R\$ 900,00
221.	LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 - TRATOR MASSEY FERGUSON	4	UND	R\$ 693,33	R\$ 2.773,33
222.	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 - TRATOR MASSEY - FERGUSON	2	UND	R\$ 310,00	R\$ 620,00
223.	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341 - TRATOR MASSEY FERGUSON	2	UND	R\$ 3.466,67	R\$ 6.933,33
224.	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - TRATOR MASSEY FERGUSON	60	LT	R\$ 36,33	R\$ 2.180,00
225.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 - TRATOR MASSEY FERGUSON	40	LT	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
226.	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - TRATOR MASSEY FERGUSON	5	LT	R\$ 43,33	R\$ 216,67
227.	PINO REI (MUNHAO) - REF:RE57471 - TRATOR MASSEY FERGUSON	3	UND	R\$ 336,67	R\$ 1.010,00
228.	PORTA ESCOV MT PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUSON	3	UND	R\$ 226,67	R\$ 680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01040001/2021)



229.	RADIADOR - REF: DQ26357 - TRATOR MASSEY FERGUSON	2	UND	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00
230.	RETENTORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON	8	KIT	R\$ 416,67	R\$ 3.333,33
231.	RETIFICADOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUSON	4	UND	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
232.	ROLAMENTO DIFERENCIAL - TRATOR MASSEY FERGUSON	4	UND	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
233.	VALVULA FREIO DE MÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON	3	UND	R\$ 543,33	R\$ 1.630,00
234.	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON	1	CNJT	R\$ 5.566,67	R\$ 5.566,67
235.	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON	1	CNJT	R\$ 5.916,67	R\$ 5.916,67
236.	TRANSMISSÃO DIANTEIRA (CARDAN) - TRATOR MASSEY FERGUSON	1	UND	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
VALOR TOTAL REFERENCIAL:					R\$ 526.258,50